



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## 4º(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2022

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE e DEMOLAC CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º29.161.763/0001-04, com sede na Travessa Brandão, nº 46B, Jurujuba, Niterói/RJ, CEP: 24370-270, neste ato representada por Francarla Almeida Loyola, devidamente inscrita no CPF sob o n.º054.314.707-01, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 043/2022, com fundamento na **Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **ACRÉSCIMO** de 1,53% (um inteiro e cinquenta e três por cento) do Contrato 043/2022, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADA, NO PÓLO INDUSTRIAL II – 1º DISTRITO, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57, §1 e §2º da Lei 8.666/93:

### CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. Versam os presentes autos sobre procedimento administrativo que tem por objeto pedido de acréscimo que devido as variações das margens visa a alteração do enrocamento sob o solo de fundação. Em análise ao requerimento e documentos que o acompanham, temos que o pedido está amparado da previsão legal, vez que os documentos ora juntados justificam a supressão pleiteada.

2.2. A supressão acima tem como embasamento legal o art. 65, §1º da Lei 8.666/93:

PROCESSO:	1103	12022
Folhas:	401	rub. R
SETOR DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		

*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

*§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.*

2.1. O valor do contrato com o **ACRÉSCIMO** é de **R\$15.906,63 (quinze mil e novecentos e seis reais e sessenta e três centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

#### CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 017.445.151-19

#### CONTRATADA

v. Brandão, 46 - B  
Demolac Construções Ltda  
Francarla Almeida Loyola  
Sócio Administrador

Nome:

CPF: 124.229.037-03



## APÊNDICE AO 4º ADITIVO DO CONTRATO 043/2022

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à despesa orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	
Funcional Programática	15.451.0009 2.023	15.451.0009 2.023
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	846	847
Fonte	501 – Outros Recursos não vinculados	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo/Gás natural

